

PARECER Nº _____

RELATOR ESPECIAL

Ao Projeto de Lei nº 0037-2010

Autor: **Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ**

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para alienar, mediante doação, o terreno do Distrito Industrial à Empresa Marcenaria Paraguaçu Indústria e Comércio de Móveis e Madeiras Ltda - EPP”

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para exarar, como Relator Especial, Parecer sobre o Projeto retro especificado, relato a seguir as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa obter autorização para alienação, mediante doação, de um imóvel de propriedade do município, localizado no Distrito Industrial, com área total de 872,50m², à Empresa Marcenaria Paraguaçu Indústria e Comércio de Móveis e Madeiras Ltda – EPP.

De acordo com a justificativa do Projeto, a Marcenaria Paraguaçu é uma empresa que atua em nosso município desde o ano de 1992, na fabricação de móveis.

Ainda, no imóvel a ser doado, a mencionada empresa pretende construir um barracão com as instalações necessárias para abrigar os equipamentos e o desenvolvimento das atividades, investindo aproximadamente R\$ 60.000.00 (sessenta mil reais) e gerando cerca de dezesseis empregos diretos, sem contar os indiretos.

O projeto se apresenta com as justificativas necessárias, bem como, acompanhado do laudo de avaliação, atendendo assim aos requisitos legais previstos nos artigos 170 e 171 da Lei Orgânica do Município.

Vale ressaltar que o projeto, em seu artigo 6º, ainda conta com a chamada “cláusula de reversibilidade”, caso o donatário não cumpra com as condições ali especificadas, como já aconteceu anteriormente, constituindo-se em garantia ao município.

A proposição está de acordo quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do art. 200, IV do Regimento Interno e art. 30, Inc. I, da Constituição Federal.

Após analisar o Projeto, não encontramos vícios que possam impedir sua tramitação, emitindo, assim, **PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei 0037-2010**, em conformidade com o Parecer favorável expedido pela Procuradoria Jurídica da Casa concernente à matéria, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 06 de maio de 2010.

MIGUEL CANIZARES JUNIOR
Relator